

Em 30 / 11 / 95

*Prisni.*



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 94 /95, De 30 de Novembro de 1995.

**Aprova o micro-parcelamento de solo urbano e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,


**R E S O L V E**

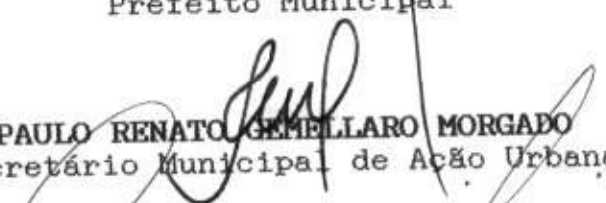
Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNO 44, com área de 378.620.36m<sup>2</sup>, integrantes do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

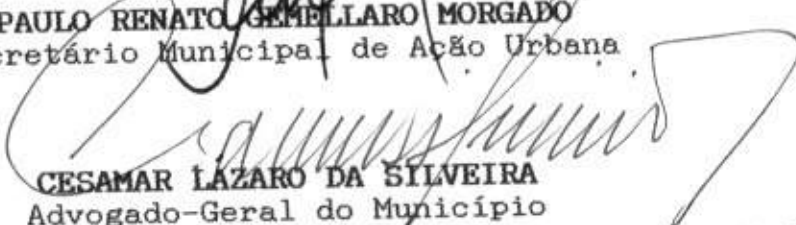
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, em 30 de novembro de 1995.

  
**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

  
**PAULO RENATO GEMELLARO MORGADO**  
Secretário Municipal de Ação Urbana

  
**CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA**  
Advogado-Geral do Município